



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE
home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

EDITAL Nº 04, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UNIVASF 2026 (PS-ICG 2026)

O Pró-Reitor de Ensino da **Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf)**, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 78, de 02 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 03/02/2023, e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, e suas alterações; nas Decisões nº 71/2009, de 03 de novembro de 2009, nº 37/2012, de 30 de maio de 2012, nº 83/2012, de 23 de novembro de 2012 e nº 81/2013, de 18 de outubro de 2013, do Conselho Universitário da Univasf; no Edital nº 22 da Sesu/MEC, de 17 de outubro de 2025, e suas alterações; no Termo de Adesão da Univasf ao Sisu 2026, de 28 de novembro de 2025, e no Edital nº 29/2025 da Sesu/MEC, de 22 de dezembro de 2025, que estabelece o cronograma e os procedimentos para o processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), referente à edição de 2026; **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO o presente Edital referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UNIVASF 2026 (PS-ICG 2026)**, para o preenchimento das vagas ofertadas no 1º e 2º semestres do ano letivo de 2026, dos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf, utilizando o **Sistema de Seleção Unificada (Sisu)**, regido em consonância com a legislação citada, demais normativos da Univasf e do Ministério da Educação (MEC) e pelas normas procedimentais estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital rege o Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2026 ([PS-ICG 2026](#)), que será realizado por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), utilizando-se, exclusivamente, o resultado obtido em **uma** das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referentes aos anos de 2023, 2024 ou 2025, para o preenchimento de **1.750 (um mil e setecentas e cinquenta) vagas** ofertadas no ano letivo de 2026.

1.2. O [PS-ICG 2026](#) é planejado, executado e coordenado por uma Comissão Gestora designada para esse fim.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato conhecer o inteiro teor deste Edital, observando todas as normas e condições de habilitação às vagas para o curso e modalidade de concorrência escolhidos.

1.4. O [PS-ICG 2026](#) destina-se a candidatos que CONCLUÍRAM ou estão em VIAS DE CONCLUIR o ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

médio até a data estabelecida neste Edital para efetivação da pré-matrícula on-line no [Sistema Sase](#).

1.4.1. O candidato que tiver concluído o ensino médio (educação básica ou educação profissional de nível técnico associada ao ensino médio) ou equivalente em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da sua matrícula.

1.5. Os candidatos concorrentes às vagas disponibilizadas pela Univasf devem verificar as informações constantes do [Termo de Adesão ao Sisu 2026](#), disponível na página eletrônica desta instituição.

2. DAS INSCRIÇÕES NO SISU

2.1. As inscrições para concorrer às vagas do [PS-ICG 2026](#) serão realizadas por meio do [Sistema de Seleção Unificada \(Sisu\)](#), disponibilizado pelo MEC, no endereço (<https://accessunico.mec.gov.br>).

2.2. O cronograma de inscrição para a Chamada Regular do Sisu, bem como as regras e procedimentos para inscrição e seleção no [Sistema Sisu](#) são de responsabilidade do MEC, de acordo com as datas e procedimentos divulgados em Edital do MEC e disponibilizado no endereço do [Sistema Sisu](#).

2.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos seguir os passos, prazos e procedimentos estabelecidos em Edital sobre o [Sistema Sisu](#), bem como os dados e informações prestadas no ato de inscrição.

2.4. Qualquer dúvida ou reclamação sobre os procedimentos de inscrição e classificação realizados no âmbito do [Sistema Sisu](#) deve ser dirigida ao MEC no endereço do [Sistema Sisu](#) ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161).

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. A ocupação das vagas distribuídas nos dois períodos letivos de 2026, conforme quadro do [ANEXO I](#), dar-se-á **tão somente em decorrência do desempenho dos candidatos no Enem**, relacionados em ordem decrescente da nota final registrada no [Sistema Sisu](#), separado por curso e modalidade de concorrência indicados no ato da inscrição, observado o limite de vagas ofertadas pelo curso.

3.1.1. A nota utilizada pela Univasf no [Sistema Sisu](#) 2026 será produzida a partir da seguinte fórmula:
$$NOTA = \frac{CHT + CNT + RED + LCT + MT}{5}$$
, sendo que os itens da fórmula representam as seguintes notas do **Enem**:

- CHT = Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- CNT = Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- RED = Redação;
- LCT = Linguagem, Códigos e suas Tecnologias; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- MT = Matemática e suas Tecnologias.

3.1.2. A classificação pela ordem decrescente de nota do Enem é de responsabilidade do MEC.

3.1.3. Havendo empate nas notas obtidas no Enem entre candidatos do mesmo curso/turno/modalidade de concorrência, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- a) maior nota na Prova de Redação;
- b) maior nota na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou menor renda familiar, quando os candidatos empatados comprovarem renda inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme previsto no § 2º do Art. 44 da Lei nº 9.394/1996.

3.1.4. Observado o disposto no subitem anterior, no caso de notas **idênticas**, TODOS OS CANDIDATOS que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula.

3.1.5. O desempate ocorrerá por meio da comprovação da renda familiar pelo CANDIDATO, a partir da documentação anexada ao [Sistema Sase](#) no momento do preenchimento do Questionário Socioeconômico.

3.2. Para os cursos que tiverem oferta de vagas nos dois períodos letivos de 2026, **os candidatos com maior desempenho no Enem ocuparão as vagas ofertadas para o primeiro semestre e aqueles subsequentes ocuparão as vagas ofertadas para o segundo semestre**, considerando o curso/modalidade de concorrência optado pelo candidato no ato da inscrição no [Sistema Sisu](#), de acordo com a distribuição de vagas constante no [ANEXO I](#).

3.3. Não será possível ao candidato optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre de 2026, seja no momento da inscrição no [Sistema Sisu](#) ou em qualquer outro momento.

3.3.1. Em caso de cancelamento de vínculo ou desistência de candidato classificado para o primeiro semestre, será remanejado o candidato melhor classificado do segundo semestre, por curso/modalidade de concorrência.

3.4. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto à Univasf, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e regulamentação em vigor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE
home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE

4.1. **TODOS** os candidatos classificados dentro do número de vagas ficam **obrigados** a realizar os procedimentos de **PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE**, no [Sistema Sase](#), de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e em Portarias de convocações posteriores, **sob pena de perder o direito à vaga e ser eliminado do [PS-ICG 2026](#)**.

4.1.1. Para confirmação da **finalização** do preenchimento do **Questionário Socioeconômico**, o [Sistema Sase](#) emitirá um **protocolo, que deverá ser baixado e salvo pelo candidato**, pois este documento comprova o preenchimento completo do questionário.

4.2. Se o candidato não tem mais acesso ao e-mail que foi cadastrado no [Sistema Sase](#), deverá solicitar a alteração deste, pelo endereço eletrônico comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br, informando nome completo, CPF e curso a que está concorrendo.

4.3. A **PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE** será realizada conforme os procedimentos abaixo:

- a) preenchimento e a finalização do **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO** por **TODOS** os candidatos classificados, com postagem de documento legal de identificação do candidato, histórico escolar e certificação de conclusão do ensino médio. Em caso específico de o candidato não possuir ainda certificado de conclusão do ensino médio, nos termos do presente Edital para o prazo da PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE, o candidato poderá anexar no [Sistema Sase](#), no campo referente ao certificado/histórico escolar, uma **DECLARAÇÃO** da instituição de ensino constando situação acadêmica do candidato e justificando o motivo desse documento ainda não ter sido emitido. **Entretanto**, a declaração não substitui o histórico e o certificado de conclusão do ensino médio na fase de matrícula presencial e deverão ser apresentados e entregues pelo candidato, junto aos demais documentos exigidos.
- b) os candidatos às vagas reservadas deverão postar, além do documento de identificação, os documentos que comprovem os requisitos exigidos para as vagas reservadas, de acordo com cada modalidade de concorrência;
- c) as documentações deverão ser escaneadas (digitalizadas), no formato JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1MB cada;
- d) no caso do candidato **menor de 16 anos**, os documentos da pré-matrícula on-line devem ser assinados pelos responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou por quem detém sua guarda), anexando documento que comprove a responsabilidade legal sobre o candidato.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, antes da finalização do preenchimento do Questionário Socioeconômico, observar se as imagens postadas estão legíveis.

4.5. O candidato encontrará tutorial de realização de pré-matrícula on-line na página do [PS-ICG 2026](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

4.6. A Univasf não se responsabiliza pelo não recebimento de documentos por meio do [Sistema Sase](#) por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. No momento do preenchimento do Questionário Socioeconômico, os candidatos às vagas reservadas devem postar no [Sistema Sase](#) os seguintes documentos:

I - Documentos para os candidatos classificados nas vagas reservadas:

- a) Certificado de conclusão do ensino médio, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter estudado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- Para efeito de comprovação dos requisitos exigidos aos candidatos optantes pelas **VAGAS RESERVADAS**, conforme item 4 do Termo de Adesão da Univasf ao [Sistema Sisu](#), de 06 de dezembro de 2024, será necessária a apresentação de DECLARAÇÃO emitida pela(s) escola(s) onde cursou todas as séries do ensino médio, informando a sua natureza jurídica (administração pública municipal, estadual ou federal) ou do seu mantenedor, CASO ESTA INFORMAÇÃO NÃO CONSTE NO HISTÓRICO ESCOLAR E/OU NO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EMITIDO PELA ESCOLA.
 - Declaração de não ter cursado nenhuma série do Ensino Médio em escola da rede privada (ANEXO VIII), para candidatos que tenham concluído o ensino médio, mediante certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou por meio de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- b) Laudo Médico comprobatório da deficiência declarada com CID correspondente (obrigatório para os optantes das vagas destinadas a **pessoas com deficiência**) emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de abertura das inscrições ao [Sistema Sisu](#) 2026 no qual conste a dificuldade apresentada pelo candidato para o exercício ou desempenho das atividades acadêmicas. **Somente serão considerados os laudos emitidos por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo candidato, com explicitação do número do registro profissional e número de registro de qualificação de especialista - RQE.** Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo resultarão na perda da vaga, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis ([ANEXO V](#));
- c) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI do candidato ou Carta de Recomendação/Declaração, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

atesta a etnia do candidato – **Obrigatório para quem se declarar indígena nas vagas reservadas a autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.**

- d) Declaração de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo ([ANEXO VIII](#)), reconhecida em cartório, (uma declaração da comunidade informando que o aluno é quilombola pertencente à comunidade e assinada por **3 (três) lideranças** da comunidade ligadas à associação da comunidade) – **Obrigatório para os classificados nas vagas reservadas aos estudantes quilombolas.**

II - Documentos para os candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência:

a) PARA TODOS OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- Relato Histórico de sua deficiência elaborado e assinado pelo candidato ([ANEXO IV](#));
- Laudo Médico legível emitido por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo candidato, com máximo 12 meses* anteriores à data de abertura das inscrições ao [Sistema Sisu 2026](#), por exemplo, se o início das inscrições no Sisu é 19 de janeiro de 2026, o Laudo Médico deve ter sido emitido com data máxima de até 19 de janeiro de 2025. O Laudo deve conter todos os itens abaixo listados:

- I. nome completo do candidato;
- II. descrição clínica da(s) deficiência(s) ou patologia(s), com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
- III. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
- IV. identificação do médico (nome completo, especialidade e número de Registro do Conselho Profissional, número de Registro de Qualificação de Especialista - RQE) e assinatura do médico.

***Nos casos de deficiências permanentes e irreversíveis, o Laudo Médico terá validade indeterminada.**

b) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:

Além do disposto no subitem 4.7, inciso II, alínea a, apresentar o Laudo Médico legível emitido por especialistas na área da deficiência e/ou condição declarada pelo candidato, com máximo 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao [Sistema Sisu 2026](#).

c) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL:

Além do disposto no subitem 4.7, inciso II, alínea a, apresentar o Laudo Médico legível emitido por oftalmologista, com grau de acuidade visual e o resultado da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão, com máximo 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao [Sistema Sisu 2026](#).

d) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

Além do disposto no subitem 4.7, inciso II, alínea a, apresentar o Laudo Médico legível emitido por otorrinolaringologista, o resultado da Audiometria contendo data da realização e nome do profissional habilitado que a realizou, com máximo 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao [Sistema Sisu 2026](#).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

e) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

Além do disposto no subitem 4.7, inciso II, alínea a, apresentar o **Laudo Médico** legível emitido por psiquiatra ou neurologista e o resultado da **Testagem Psicométrica** especificando o grau de inteligência, data da realização e nome do psicólogo que a realizou, com máximo 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao [Sistema Sisu](#) 2026.

f) PARA CANDIDATOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:

Além do disposto no subitem 4.7, inciso II, alínea a, apresentar o **Laudo Médico** legível emitido por psiquiatra ou neurologista, com máximo 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao Sistema Sisu 2026, bem como **relatório médico com cronologia do acompanhamento clínico**, descrição das habilidades afetadas do candidato e as consequências para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.

g) PARA CANDIDATOS COM FIBROMIALGIA:

Além do disposto no subitem 4.7, inciso II, alínea a, apresentar o **Laudo Médico** legível emitido por reumatologista, com máximo 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições ao Sistema Sisu 2026, bem como **relatório médico com cronologia do acompanhamento clínico**, descrição das habilidades afetadas do candidato e as consequências para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas.

h) PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:

Além do disposto no subitem 4.7, inciso II, alínea a, as informações correspondentes conforme as suas deficiências, indicadas nas alíneas “b” a “g” acima.

Observações:

I - os documentos sem assinatura não serão aceitos;

II - essa documentação é de apresentação obrigatória no dia da perícia multiprofissional e a não entrega implicará renúncia irretratável à vaga. O candidato também deve postar a documentação no [Sistema Sase](#);

III- a documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência será analisada pela Comissão de Perícia Multiprofissional.

4.8. O candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos acerca da documentação e informações prestadas por meio do [Sistema Sase](#).

4.9. Qualquer omissão, tentativa de fraude ou irregularidade identificadas nos documentos postados ou nas informações prestadas pelo candidato, por meio do [Sistema Sase](#), configura presunção de má-fé, podendo responder civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

4.10. Não serão aceitos complementações de documentos ou recursos interpostos realizados por outro meio que não seja o especificado neste Edital ou em Portarias.

4.11. Será eliminado do [PS-ICG 2026](#) o candidato que não postar toda documentação exigida dentro do prazo para complementação ou no prazo para o recurso estabelecidos neste Edital ou em Portaria de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

convocação a ser emitida e divulgada pela Comissão Gestora.

4.12. Os candidatos são responsáveis pela veracidade das informações e da documentação postada no [Sistema Sase](#), ficando sujeitos à eliminação do processo seletivo e às penalidades legais se comprovada falsidade ideológica.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL

5.1. **Após a efetivação da pré-matrícula on-line, TODOS os candidatos classificados deverão apresentar, DE FORMA PRESENCIAL,** a documentação original exigida para fins de conferência, digitalização e formação do dossiê digital do estudante, nos termos da Portaria MEC nº360/2022 e em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos pelo Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.

5.2. A convocação para a matrícula presencial será formalizada mediante Portaria publicada na página oficial do PS-ICG 2026. O candidato deverá comparecer na data, local e horário designados pela Comissão Gestora, para cumprimento do disposto no item 5.1.

5.3. O não comparecimento do candidato à matrícula presencial **acarretará sua eliminação** do processo seletivo, independentemente de eventual justificativa apresentada posteriormente.

5.4. A seguir são elencados os documentos de apresentação obrigatória para composição do dossiê digital do estudante, os quais deverão ser entregues pelo candidato ou por seu representante legal, **dentro dos prazos estabelecidos nas Portarias de convocação** divulgadas na página oficial do PS-ICG 2026:

I - Documentos para identificação do candidato e apresentação na matrícula presencial:

- a) Documento de Identificação Oficial com foto (escolher uma das opções abaixo, **nos limites da sua validade**):
- cédulas de Identidade - RG expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas da União ou por Órgão Similar de cada Estado, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, ou Identidade Funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006; **ou**
 - identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; **ou**
 - carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; **ou**
 - certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; **ou**
 - certificado de Reservista; **ou**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- passaporte; **ou**
- carteira Nacional de Habilitação - CNH com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou no site do [TSE](#) (maiores de 18 anos);
- d) Comprovação de quitação com o serviço militar para maiores de 18 e até 45 anos, do sexo masculino. Entregar uma das opções abaixo, na forma do Art. 75 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964):
 - certificado de Alistamento Militar - CAM, **nos limites da sua validade**; **ou**
 - certificado de Reservista; **ou**
 - certificado de Isenção; **ou**
 - certificado de Dispensa de Incorporação - CDI;
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento ;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- h) **Para comprovação da reserva de vagas de estudante indígena** - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI do candidato ou Carta de Recomendação/declaração, reconhecida em cartório, emitida por liderança indígena, ancião ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista que ateste a etnia do estudante indígena;
- i) **Para comprovação da reserva de vagas de estudante quilombola** - Declaração de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo, conforme modelo constante no Anexo IX, assinada por três lideranças da comunidade e com firma reconhecida em cartório;
- j) 01(uma) fotografia original recente do candidato, no formato 3x4;

II - Documento que comprove a responsabilidade legal sobre o candidato:

- a) Documento de identificação do pai ou da mãe, no caso da matrícula ser realizada por eles, exclusivamente, para o candidato menor de idade; **ou**
- b) Documento que comprove a tutela ou que detém a guarda, no caso da matrícula ser realizada por pessoas que não são o pai e a mãe biológicos, exclusivamente, para candidato menor de idade; **ou**
- c) Procuração com firma reconhecida em cartório concedendo poderes ao procurador para realizar a matrícula, caso haja impedimento do próprio candidato, se maior de idade; ou do pai ou da mãe, se candidato menor de idade. Junto ao documento, o procurador deverá apresentar original e cópia do seu documento de identificação.

5.5. A apresentação da documentação necessária para composição do dossiê digital do estudante deverá ser realizada pelo próprio candidato, **se maior de 18 anos**, ou na forma como segue:

- a) no caso do candidato **menor de 16 anos**, deverá ser realizada pelos responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou por quem detém sua guarda);
- b) no caso do candidato **maior de 16 anos e menor que 18 anos**, é facultada a realização pelo próprio candidato ou pelos responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou por quem detém sua guarda).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- c) No caso de impedimento do candidato **maior de idade**, um representante legal deverá ser instituído pelo próprio candidato por meio de procuração simples ou com firma reconhecida para realização da matrícula presencial (ver modelo no [ANEXO VIII](#)).
- d) No caso dos candidatos que se enquadrem no disposto nas alíneas **a** e **b**, em caso de impedimento, um representante deverá ser instituído pelos responsáveis legais do candidato por meio de procuração simples ou com firma reconhecida para apresentação da documentação (ver modelo no [ANEXO VIII](#)).
- 5.5.1. Ocorrendo o disposto na alínea **d** do subitem anterior, o procurador deverá apresentar, além dos documentos exigidos no inciso II do subitem 5.5, os originais e cópias da procuração e do seu documento de identificação com foto (ver modelo no [ANEXO VIII](#)).

6. DAS VAGAS REMANESCENTES DA CHAMADA REGULAR DO SISU

6.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da Chamada Regular referente ao processo seletivo Sisu 2026 serão preenchidas mediante utilização prioritária da **Lista de Espera disponibilizada pelo Sisu desta edição**.

6.1.1. **O candidato selecionado na Chamada Regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da Lista de Espera, independentemente da realização ou não de matrícula na instituição para a qual foi selecionado, conforme Normativo do MEC.**

6.2. Para constar na **Lista de Espera**, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu 2026 o interesse na vaga no período estipulado em Edital a ser divulgado pelo MEC e disponibilizado no endereço do Sistema Sisu.

6.3. A **Lista de Espera** será formada e publicada em ordem decrescente da nota de cada candidato obtida no Enem, obedecendo também a reserva de vagas adotada pela Univasf, conforme definida no [Termo de Adesão ao Sisu 2026](#).

- 6.4. As vagas disponibilizadas para preenchimento pela **Lista de Espera** serão geradas:
- pelos candidatos eliminados; ou
 - por aqueles candidatos que desistirem no decorrer do período de matrícula da Chamada Regular do Sisu; ou
 - pelos candidatos classificados para o mesmo curso no qual estejam com vínculo ativo na Univasf, desde que tenham cursado com aproveitamento todas as disciplinas do período de ingresso; e/ou
 - pelas vagas residuais não preenchidas na Chamada Regular do Sisu.

6.5. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios socioeconômicos, dispostos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

seguintes formas:

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último volta para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

6.5.1. No caso de não preenchimento das vagas destinadas aos candidatos inseridos no **Grupo Ampla Concorrência - AC**, serão ofertadas, pela ordem, prioritariamente, ao LB_PPI e, restando vagas, aplicar-se-á o disposto na primeira linha do quadro do subitem 6.5 deste Edital.

6.6. Os candidatos inscritos na Lista de Espera do Sisu serão convocados para participar da **CHAMADA PÚBLICA ON-LINE (CP ON-LINE) da Univasf**, cujo prazo e horário estarão listados em cada convocação emitida pela Comissão Gestora, com vistas à confirmação de permanência na Lista de Espera da Univasf.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CHAMADA PÚBLICA ON-LINE (CP ON-LINE) - LISTA DE ESPERA DA UNIVASF

7.1. A **CONFIRMAÇÃO DA PERMANÊNCIA NA LISTA DE ESPERA DA UNIVASF (CPLE ON-LINE)** ou **CHAMADA PÚBLICA (CP ON-LINE)** corresponde:

- ao registro via [Sistema Sase](#), on-line, pelo candidato em Nova Lista de Espera da Univasf, mediante preenchimento das informações e postagem dos documentos e a finalização do Questionário Socioeconômico, conforme os itens 4. e 5.; e
- à classificação dos candidatos que comparecerem a **CP ON-LINE** em ordem decrescente da nota do Enem, por curso e modalidade de concorrência para ocupação das vagas remanescentes, ao final do processo.

7.2. **TODOS** os candidatos da Lista de Espera da Univasf ficam **obrigados** a realizar o preenchimento das informações e postagem dos documentos e a finalização do Questionário Socioeconômico, por meio do [Sistema Sase](#).

7.3. Os candidatos que realizarem o preenchimento do Questionário Socioeconômico na **CP ON-LINE** serão classificados em ordem decrescente da nota do Enem, por curso e modalidade de concorrência para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE
home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

ocupação das vagas remanescentes, por meio de **REMANEJAMENTOS**.

7.4. É **obrigatória a finalização do Questionário Socioeconômico** por meio do [Sistema Sase](#) para que o candidato registre o interesse na **CP ON-LINE**, devendo o candidato salvar ou imprimir o protocolo emitido pelo [Sistema Sase](#).

7.5. O fato de o nome do candidato constar na Lista de Espera do [Sistema Sisu](#) ou na relação de convocados desta Lista para a **CP ON-LINE NÃO** assegura o direito à pré-matrícula, **APENAS** o habilita a concorrer às vagas remanescentes, quando houver.

7.6. Em cada convocação, estará definido o número de candidatos a ser convocado para a **CP ON-LINE**.

7.7. Ficam obrigados a **comprovar a renda** todos os candidatos que se inscreveram nas vagas reservadas a **renda bruta per capita de até 1 salário mínimo**.

7.8. Ficam obrigados a **enviar vídeo sobre autodeclaração étnico-racial** todos os candidatos que se inscreveram nas vagas reservadas a **pretos e pardos**.

7.9. Ficam obrigados a **comprovar a condição de deficiência** todos os candidatos que se inscreveram nas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.10. Ficam obrigados a **comprovar a origem indígena e/ou quilombola** todos os candidatos que se inscreveram nas vagas reservadas a indígenas e/ou quilombolas.

7.11. A **CP ON-LINE**, com os candidatos convocados, acontecerá conforme opção de curso/modalidade/campus, em datas e horários a serem especificados em cada Portaria de convocação.

7.12. O candidato deverá ficar atento às convocações bem como aos horários, locais e datas por elas estipuladas, a fim de não perder os prazos.

7.13. Os candidatos que registrarem interesse, com o preenchimento do questionário, para a **CP ON-LINE** e que **NÃO** forem classificados dentro do número de vagas disponíveis por curso/modalidade de concorrência deverão aguardar os próximos remanejamentos para o caso de surgirem vagas decorrentes de:

- a) desistência de vaga a pedido;
- b) anulação de pré-matrícula/matrícula dos candidatos que não atendem aos requisitos deste Edital; ou
- c) devido à não realização da pré-matrícula/matrícula por parte de candidatos convocados.

7.14. **Os candidatos que não registrarem interesse, com o preenchimento do questionário, para a CP ON-LINE serão excluídos da Lista de Espera do Sisu e perderão o direito de concorrer às vagas remanescentes.**

7.15. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

estabelecidos nas normas que regulamentam este Edital e nas convocações subsequentes para CP ON-LINE e/ou para Remanejamentos, bem como os documentos exigidos para a pré-matrícula on-line e/ou presencial.

7.15.1. Após a conclusão da **PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE** dos remanejados, serão aplicados os mesmos procedimentos indicados nos subitens 5.1 e 5.4.

7.16. O candidato deverá ainda acompanhar mais informações e convocações na página eletrônica da Univasf, por meio do endereço do [PS-ICG 2026](#).

7.17. Caso o número de candidatos classificados na **CP ON-LINE** seja inferior ao número de vagas ofertadas, poderão ser realizadas novas **CPs**, sendo divulgadas no endereço do [PS-ICG 2026](#).

8. DO REMANEJAMENTO

8.1. Os candidatos que realizaram a **CP ON-LINE** comporão a **Lista de Espera da Univasf** e serão convocados dessa lista para participar do **REMANEJAMENTO**, com vistas à ocupação das vagas remanescentes da Chamada Regular do Sisú.

8.2. A etapa de **REMANEJAMENTO** corresponde à convocação de candidatos da **Lista de Espera da Univasf** para a realização da **PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE** e, posteriormente, da **matrícula presencial**, seguindo os procedimentos e requisitos estabelecidos neste Edital e nas convocações posteriores.

8.3. Os candidatos serão convocados conforme a existência de vagas para o curso e modalidade de concorrência, pela ordem decrescente da nota do Enem, conforme disposto na Lista de Espera da Univasf, formada após a **CP ON-LINE**.

8.4. Seguindo o princípio da melhor classificação, cada candidato concorre, obrigatoriamente, na modalidade de Ampla Concorrência, na modalidade em que optou na inscrição do Sisú e na modalidade conforme perfil socioeconômico informado na inscrição do Sisú, desde que tenha manifestado estar em conformidade com a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#).

8.5. Cada candidato será convocado apenas para uma única modalidade, a que for melhor classificado, em ordem decrescente de nota, desde que haja vaga disponível e seja classificado dentro do número de vagas.

8.6. Após ser convocado, o candidato deixa de concorrer às demais modalidades em que estava na Lista de Espera do Sisú, podendo SOMENTE ser reclassificado para a Ampla Concorrência nos termos do item 12.1 deste Edital.

8.7. Será eliminado o candidato que descumprir os prazos, os horários, os procedimentos de matrícula on-line e/ou presencial, os requisitos das vagas reservadas, conforme estipulado neste Edital e nas convocações posteriores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

8.8. Em cada convocação para remanejamento, a ser divulgada pela Comissão Gestora, serão estabelecidos os demais procedimentos a serem seguidos pelos candidatos.

8.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o [Sistema Sisu](#), bem como a verificação dos documentos exigidos para a pré-matrícula on-line e/ou presencial, os respectivos horários, datas, meios para atendimento e procedimentos pela Instituição.

8.10. As convocações para o preenchimento de vagas remanescentes ocorrerão por meio de publicação na página eletrônica do [PS-ICG 2026](#).

8.11. Os remanejamentos e as matrículas de candidatos classificados à **CP ON-LINE** poderão ocorrer até o limite da terceira semana de aula do semestre letivo, desde que haja tempo de inserir os aprovados no sistema acadêmico, sem prejuízo da continuidade das aulas por parte do novo ingressante.

9. DOS CURSOS E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

9.1. A Univasf disponibilizou no [Sisu 2026](#) a totalidade das vagas relativas a este ano letivo, de acordo com o [Termo de Adesão ao Sisu 2026](#) e conforme o quadro de vagas do [ANEXO I](#).

9.2. No endereço eletrônico <http://www.portais.univasf.edu.br>, na seção **A Universidade**, aba [Nossos Cursos](#), constam os links de acesso às páginas dos Colegiados nas quais estão disponíveis as informações sobre o perfil do profissional a ser formado e as principais características de cada curso.

9.3. As vagas no [PS-ICG 2026](#) da Univasf foram distribuídas da seguinte forma:

I - **VAGAS RESERVADAS: no mínimo 50% (cinquenta por cento)** do total das vagas ofertadas por curso e turno são reservadas para os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, inclusive em cursos de educação profissional técnica, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações;

II - **AMPLA CONCORRÊNCIA: o restante** das vagas para os candidatos que cursaram o ensino médio em cursos regulares ou equivalentes em qualquer instituição de ensino.

9.4. Para aplicação dos critérios de reserva de vagas, e para efeitos deste Edital, consideram-se:

- a) **Escola Pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- b) **Escolas comunitárias:** atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

aquelas referidas no Art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, observado o seguinte:

- **População do campo:** os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do Art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010; e
 - **Escola do campo:** aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda, predominantemente, a populações do campo, nos termos do Art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.
- c) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio ou contribuindo com a renda deles ainda que morando separados. O núcleo familiar pode ser composto por pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a) e irmão(ã);
- d) **Renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012;
- e) **Renda familiar bruta mensal *per capita*:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 13.2 deste Edital;
- f) **Pessoa com deficiência - PcD:** aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- g) **Linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência:** vinculado à Comissão de estatística da Organização das Nações Unidas - ONU, metodologia utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para a produção de indicadores referentes às pessoas com deficiência, e que compreende os indivíduos que responderam ter "Muita dificuldade" ou "Não consegue de modo algum" em uma ou mais questões apresentadas no questionário do Censo 2010 referente ao tema, em consonância com o disposto no Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- h) **Quilombola:** remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do Art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

9.5. No preenchimento das vagas de que trata o inciso I do subitem 9.3, ficam reservadas 50%, (cinquenta por cento) das vagas aos candidatos com **renda familiar bruta** igual ou inferior a um salário-mínimo *per capita*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

9.6. Nas vagas do inciso I do subitem 9.3 e no subitem 9.5 são reservadas as vagas para estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, com base nos dados do Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, observada a Linha de Corte do Grupo de Washington, obedecendo o estabelecido nos Art. 10, Art. 11 e Art. 14 da Portaria Normativa MEC nº 18, com redação dada pela Portaria MEC nº 2027, de 16 de novembro de 2023.

9.6.1. Independentemente do resultado dos cálculos do subitem 9.5, observada a disponibilidade de vagas ofertadas no curso e turno, será garantida a reserva de, no mínimo, uma vaga a cada grupo de estudantes, na seguinte ordem: aos estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas; aos estudantes quilombolas; às pessoas com deficiência; e aos estudantes oriundos de escola pública ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

9.6.2. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, conforme Art. 11 da Portaria Normativa MEC nº 18, com redação dada pela Portaria MEC nº 2027, de 16 de novembro de 2023.

9.6.3. As percentagens de reservas de vagas destinadas a Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), Quilombolas e Pessoas com Deficiência (PcD), conforme determina a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, estão especificadas no quadro abaixo, de acordo com os dados do Censo Demográfico de 2022 do IBGE e os quantitativos de vagas estão dispostos no [ANEXO I](#).

Estado	PPI %	Quilombolas %	PcD %*
Bahia	81,31%	2,81%	8,65%
Pernambuco	66,49%	0,87%	9,84%
Piauí	77,30%	0,97%	10,29%

*Linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE.

9.7. Sempre que possível, o preenchimento de vagas contemplará primeiramente a classificação geral de todos os estudantes por notas, independentemente da modalidade de concorrência, e, posteriormente, a classificação dos estudantes para as vagas reservadas, conforme a distribuição do [ANEXO I](#).

9.8. Os estudantes que concorram às vagas reservadas, que na classificação geral referida no item 9.7. tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas por curso, turno e local de oferta da instituição, serão classificados na modalidade de ampla concorrência.

9.9. A distribuição das vagas está composta por **9 (nove) Grupos**, a saber:

a) **LB_PPI**: vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

- b) **LB_Q**: vagas reservadas para candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- c) **LB_PCD**: vagas reservadas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- d) **LB_EP**: vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- e) **LI_PPI**: vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- f) **LI_Q**: vagas reservadas para candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- g) **LI_PCD**: vagas reservadas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- h) **LI_EP**: vagas reservadas para candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- i) **Grupo Ampla Concorrência (AC)**: vagas destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

10.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o inciso I do subitem 9.3 deste Edital os candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou por meio de exames de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

10.1.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), ou ainda fundações ou instituições similares ou qualquer outro tipo de escola privada (mesmo que mantenham educação gratuita), **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012).

10.1.2. **Não poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado, ainda que em parte, o ensino médio em escolas particulares.**

10.1.3. **Não poderá participar da Reserva de Vagas o candidato que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas filantrópicas, sem fins lucrativos, confessionais, cenicistas ou entidades que não estejam enquadradas nos termos do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006) como públicas ou nos termos da Portaria MEC nº 1.127, de 22 de novembro de 2024, como escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.**

10.2. Além do critério do item 10.1. o candidato deve satisfazer os requisitos de cada modalidade de concorrência na respectiva reserva de vaga a qual concorre, sob pena de ter sua matrícula cancelada.

10.3. Se for identificada alguma tentativa de fraude nas informações apuradas com base nos subitens anteriores, a matrícula será anulada e o candidato perderá o direito à vaga, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4. A prestação de informação falsa pelo candidato/estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções civis e penais, eventualmente cabíveis.

10.5. Compete, exclusivamente, ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas, sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga caso não comprove os referidos requisitos.

10.6. Após a realização da PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE, para as vagas reservadas, serão realizados os procedimentos abaixo:

- a) **AVALIAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO** na qual **TODO** candidato classificado **autodeclarado preto ou pardo** terá a sua autodeclaração verificada pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf; e autodeclarado indígena e quilombola deverá comprovar essa condição;
- b) **AVALIAÇÃO DA RENDA**, para os candidatos classificados nas vagas reservadas para candidatos **com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo** que preencheram o Questionário Socioeconômico;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- c) **PERÍCIA MULTIPROFISSIONAL**, para os candidatos classificados na reserva de vagas às pessoas com deficiência;
- d) **MATRÍCULA PRESENCIAL**, para os candidatos classificados apresentarem os documentos físicos para serem digitalizados, mesmo que as análises referentes às alíneas *a*, *b* e *c*, ainda não tenham sido concluídas. Em caso de indeferimento em alguma reserva de vaga posterior, a matrícula será cancelada;

10.7. As datas e etapas não previstas no [ANEXO II](#) serão divulgadas por meio de Portaria de convocações e publicadas no endereço eletrônico do [PS-ICG 2026](#).

10.8. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação de Portarias e convocações na forma do subitem anterior.

11. DAS VAGAS RESERVADAS AOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS (LB_PPI; LI_PPI)

11.1. Para efeito de comprovação do critério étnico-racial, **todo candidato classificado nas vagas reservadas a pretos ou pardos**, exceto os indígenas, devem preencher a autodeclaração étnico-racial no [Sistema Sase](#) e **postar o vídeo da autodeclaração racial por meio do link específico indicado na Portaria de convocação**, que será avaliado pela **Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf - CIHU**, sob pena de anulação da matrícula e da consequente perda do direito à vaga.

11.1.1. Considera-se heteroidentificação o procedimento que visa aferir a autodeclaração do candidato por meio da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf:

- a) o processo de heteroidentificação do candidato deverá atentar, **exclusivamente**, para o fenótipo (predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e aspectos faciais);
- b) **a aferição da autodeclaração**, por meio do procedimento de heteroidentificação, será realizada de forma remota, **por meio da análise de vídeo gravado pelo candidato**, conforme orientações que serão informadas em Portaria específica, quando da convocação dos candidatos para aferição; e
- c) o arquivo de vídeo disponibilizado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação ficará de posse da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf, para fins de registro e utilização em eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

11.1.2. As bancas que realizarão o procedimento de heteroidentificação serão compostas por 5 (cinco) membros e 2 (dois) suplentes, dentre os servidores que compõem a Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf (CIHU). Os participantes de cada banca serão escolhidos mediante sorteio entre os membros da CIHU, respeitando a diversidade de gênero, raça e, quando possível, de naturalidade.

11.1.3. A decisão da Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf (CIHU), pela **compatibilidade** ou **incompatibilidade** da autodeclaração, será tomada pela banca de aferição, que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

deliberará pela maioria simples dos seus membros, sob forma de parecer motivado, considerando como critério único e exclusivo o fenótipo no processo de análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência, fotografias ou documentos pretéritos.

11.1.4. Caso o fenótipo do candidato seja considerado incompatível com o teor da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso, por meio do item “recursos cor/raça” do [Sistema Sase](#), dentro do prazo estipulado neste Edital ou em convocações posteriores, sendo que:

I - o recurso do candidato será analisado por uma nova banca constituída para este fim, que utilizará as imagens coletadas na primeira aferição;

II - o candidato que tiver o seu recurso INDEFERIDO pela Comissão Institucional de Heteroidentificação da Univasf terá a sua matrícula anulada e perderá o direito à vaga, sendo eliminado do processo seletivo.

11.1.5. O candidato que não impetrar recurso no prazo estabelecido terá determinada a anulação dos atos de matrícula, perderá o direito à vaga e será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso da decisão.

11.1.6. O período de recurso da aferição da autodeclaração étnico-racial será definido dentro dos prazos, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital ou nas convocações posteriores.

12. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LB_PCD; LI_PCD)

12.1. Os candidatos classificados nas reservas de vagas destinadas a pessoas com deficiência, observados os critérios estabelecidos no Inciso I do subitem 9.3, deverão se enquadrar nas categorias discriminadas no Art. 5º, § 1º, inciso I do Decreto nº 5.296/2004 e no Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 e comprovar essa condição mediante apresentação de laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, além dos demais documentos relacionados no inciso II do subitem 4.7 deste Edital.

12.2. A comprovação da deficiência para os candidatos classificados nas vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizada na Perícia Multiprofissional, tomando como base o Laudo Médico e os demais documentos entregues no ato da perícia, conforme o inciso II do subitem 4.7 deste Edital. A comissão de perícia poderá realizar contato com médico responsável pela emissão do laudo, para sanar dúvidas referente ao estado clínico do candidato.

12.2.1. A Perícia Multiprofissional poderá ocorrer de modo presencial ou no formato híbrido onde o candidato está presencial com um dos membros da comissão de perícia e os demais membros poderão participar por chamada virtual a ser especificado na Portaria de convocação.

12.2.2. A Perícia Multiprofissional compreende uma avaliação clínica que poderá utilizar aspectos biopsicossociais para analisar os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades; e a restrição de participação.

12.3. A Perícia Multiprofissional identificará se a deficiência indicada pelo candidato está contemplada nas categorias discriminadas no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, conforme alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); as contempladas na Súmula nº 377 do Supremo Tribunal de Justiça (Visão Monocular), e a Fibromialgia desde que atenda aos requisitos previstos no Art. 1º-C da Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025, observados os dispostos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

12.3.1. Após a avaliação, o candidato se ausentará da sala e a Comissão Multiprofissional produzirá um laudo com a decisão, compreendendo a análise clínica e a legislação pertinente.

12.4. A Comissão Gestora divulgará o resultado parcial da Perícia Multiprofissional na página do [PS-ICG 2026](#), contra o qual o candidato poderá interpor recurso por meio do item “Recursos deficiência” do [Sistema Sase](#), no prazo estabelecido neste Edital ou em Portaria de convocação a ser emitida e divulgada pela Comissão Gestora.

12.4.1. Caso haja a interposição de recurso contra o resultado parcial da Perícia Multiprofissional, será realizada Perícia Multiprofissional Recursal constituída com profissionais diferentes da primeira perícia, atendendo aos mesmos padrões da avaliação anterior.

12.4.2. O resultado da Perícia Recursal de que dispõe o subitem anterior será definitivo.

12.4.3. Caso ocorra a manutenção do indeferimento, será determinada a anulação dos atos de matrícula do candidato, não cabendo recurso desta decisão.

12.5. Os candidatos classificados e convocados para a matrícula on-line deverão preencher as informações e postar os documentos no [Sistema Sase](#), em formato JPG ou JPEG de até 1Mb, dentro do prazo estabelecido neste Edital ou nas convocações posteriores.

13. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA *PER CAPITA* DE ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO (LB_PPI; LB_Q; LB_PCD; LB_EP)

13.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos com **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita*** de que trata o subitem 9.5 deste Edital os candidatos que comprovarem a percepção de renda compatível com esse critério.

13.2. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar **bruta** mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- calcula-se a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados e divide-se o valor pelo número de pessoas da família do estudante, após a aplicação do disposto no subitem anterior; e
- divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem anterior pelo número de pessoas da família do estudante.

13.3. No cálculo referido no subitem 13.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

13.3.1. Para fins de avaliação da renda poderão ser analisados patrimônios móveis e imóveis pertencentes ao núcleo familiar do candidato.

13.3.2. Havendo incompatibilidade entre o patrimônio e a renda *per capita* do núcleo familiar do candidato ou a critério da comissão avaliadora poderá ocorrer visita domiciliar por profissional legalmente habilitado para a sua realização.

13.3.3. Caso ocorra incompatibilidade entre as despesas do núcleo familiar e/ou o patrimônio com a renda declarada no preenchimento do Questionário Socioeconômico, bem como se o resultado da visita domiciliar comprovar que o candidato não atende ao requisito de renda indicado no subitem 13.2, a avaliação de renda do candidato poderá ser INDEFERIDA.

13.4. Estão **INCLUÍDOS** no cálculo da *per capita* familiar:

- salários;
- gratificações eventuais com natureza salarial;
- gratificações por cargo de chefia;
- horas extras;
- pensões alimentícias recebidas;
- pensão por morte;
- aposentadorias;
- benefício por incapacidade temporária;
- seguro desemprego;
- auxílio reclusão;
- renda mensal vitalícia;
- comissões e produtividade;
- pró-labore;
- renda resultante do trabalho de profissionais liberais;
- outros rendimentos do trabalho não assalariado (trabalho autônomo, trabalho artesanal, empreendedorismo, trabalho informal, trabalho artesanal e trabalho rural);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- valores recebidos por meio da Bolsa Permanência do MEC; e
- rendimentos auferidos do patrimônio de todos os membros do grupo familiar, incluindo do(a) estudante.

13.5. Estão **EXCLUÍDOS** do cálculo de que trata o subitem 13.2 os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina - 13º salário);
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

13.6. Estão **IGUALMENTE EXCLUÍDOS DO CÁLCULO** que trata o subitem 13.2 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados (Programa Bolsa Família);
- programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios, como o Seguro Safra e o Seguro Defeso.

13.7. As avaliações de renda para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Ensino – Proen/Univasf.

13.8. Para atender ao subitem 13.2, os candidatos classificados dentro do número de vagas reservadas aos candidatos com **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita** devem acessar o [Sistema Sase](#) da Univasf para responder ao **Questionário Socioeconômico** e **postar os documentos comprobatórios de renda**, disponível no link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/sase>, dentro dos prazos previstos no ANEXO II ou nas convocações posteriores, sob pena de anulação da matrícula e da consequente perda do direito à vaga.

13.8.1. No caso das vagas remanescentes da Chamada Regular do Sisu/Lista de Espera, cada convocação emitida pela Comissão Gestora estabelecerá cronograma específico informando o período de preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de documentação, exclusivamente por meio do [Sistema Sase](#).

13.8.2. Após finalizar o preenchimento do **Questionário Socioeconômico**, o [Sistema Sase](#) emitirá um protocolo, que deverá ser baixado e salvo pelo candidato, pois, **somente com a emissão desse protocolo**,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE
home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

o Questionário Socioeconômico estará devidamente finalizado.

13.9. As informações apresentadas durante o [PS-ICG 2026](#), por meio do Questionário Socioeconômico, somente serão validadas, para efeito de cálculo da renda do candidato se, devidamente, comprovadas com a documentação solicitada.

13.10. As dúvidas surgidas no processo de preenchimento do **Questionário Socioeconômico** deverão ser sanadas junto à Comissão de Avaliação de Renda dos candidatos cotistas, por meio do endereço eletrônico sase@univasf.edu.br, com antecedência mínima de 48 horas do prazo final para preenchimento do questionário.

13.10.1. Caso o candidato discorde do **resultado parcial** da Avaliação de Renda, poderá interpor recurso, **exclusivamente** por meio do [Sistema Sase](#), no prazo estabelecido no cronograma do [ANEXO II](#) deste Edital ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora.

13.11. Os **documentos obrigatórios** previstos neste Edital para comprovação de renda devem ser impreterivelmente postados no [Sistema Sase](#) no período especificado no cronograma deste Edital ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora, sob risco de desclassificação.

13.11.1. A documentação deverá ser escaneada (digitalizada) no formato JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1MB cada.

13.11.2. **É de responsabilidade exclusiva do candidato** observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento.

13.11.3. Após a análise da documentação, a Comissão de Avaliação de Renda dos candidatos cotistas **poderá solicitar documentos complementares** a fim de subsidiar uma melhor avaliação da renda do candidato, podendo ainda consultar informações disponíveis em outros sites e órgãos oficiais, como Portal da Transparência, Receita Federal, INSS, entre outros.

13.11.4. Os documentos serão solicitados ao estudante pelo e-mail cadastrado no [Sistema Sase](#), devendo os complementos serem encaminhados por meio do [Sistema Sase](#), na aba **Complemento documentação**.

13.11.5. A Comissão de Avaliação de Renda poderá corrigir os valores informados pelo candidato no [Sistema Sase](#), quando for constatada divergência entre o valor informado e o valor resultante do cálculo efetuado pelo avaliador, com base nos itens 13.4, 13.5 e 13.6 deste Edital.

13.12. Os recursos serão analisados em única instância pela Comissão responsável para análise de renda, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo candidato.

13.13. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

13.14. Mantendo-se o motivo do **indeferimento** da avaliação, o candidato será **eliminado do processo seletivo**, perdendo o direito à vaga, sendo, conseqüentemente, anulados todos os atos de matrícula a ele vinculados.

13.15. **Configura-se irregularidade cometida pelos candidatos que concorrem às vagas reservadas com renda bruta *per capita* de até 1 salário mínimo**, sujeita à penalidade de anulação dos atos de matrícula, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis:

- a) a não apresentação de qualquer um dos documentos obrigatórios exigidos para fins de comprovação da renda bruta *per capita* familiar, na forma prevista neste Edital;
- b) a apresentação de declarações verbais ou escritas inexatas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de quaisquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.

13.16. As informações prestadas pelos candidatos classificados no [PS-ICG 2026](#) ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei nº 2848/40, conforme transcrito *in verbis*:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

13.17. Denúncias sobre situações de irregularidades como as descritas no subitem 13.16 deste Edital deverão ser comunicadas à Comissão de Avaliação de Renda dos candidatos cotistas, oficializadas à Ouvidoria da Univasf pelo endereço www.univasf.edu.br/ouvidoria ou e-mail ouvidoria@univasf.edu.br, com vistas à análise da situação e posterior cumprimento das medidas cabíveis, caso comprovada a irregularidade.

13.18. Será mantida em sigilo a identificação de quem denunciar qualquer irregularidade no processo seletivo tanto pela Comissão de Avaliação de Renda dos candidatos cotistas como pela Ouvidoria.

13.19. As apurações de denúncias bem como entrevistas, visitas domiciliares e contatos interinstitucionais, serão realizadas pela Comissão de Avaliação de Renda dos candidatos cotistas, após ciência da Comissão Gestora do [PS-ICG 2026](#).

13.20. O ato de preenchimento do Questionário Socioeconômico e a postagem dos documentos no [Sistema Sase](#) gera a presunção absoluta do conhecimento das exigências do presente Edital e a aceitação das condições desta Seleção, não podendo, o candidato, evocar desconhecimento.

13.21. A Univasf não se responsabiliza pelo não recebimento de questionário socioeconômico do [Sistema Sase](#) por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.22. Os casos omissos quanto à Avaliação de Renda serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Renda dos candidatos cotistas.

14. DAS VAGAS RESERVADAS A INDÍGENAS E A QUILOMBOLAS

14.1. Os candidatos classificados nas vagas reservadas aos candidatos **autodeclarados indígenas** devem preencher a autodeclaração étnico-racial no [Sistema Sase](#), durante o procedimento de pré-matrícula on-line, e postar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) do candidato ou a Carta de Recomendação/Declaração, **reconhecida em cartório, emitida por liderança indígena, ancião ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista que ateste a etnia do estudante indígena.**

14.2. Os candidatos classificados nas vagas reservadas aos candidatos **quilombolas** devem preencher a autodeclaração étnico-racial no [Sistema Sase](#), durante o procedimento de matrícula on-line, e postar a Declaração de Pertencimento à Comunidade Remanescente do Quilombo, **reconhecida em cartório e assinada por três lideranças da comunidade quilombola.**

15. DA OPÇÃO PELA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS RESERVADAS

15.1. Para o candidato que opta pelo ingresso por reserva de vagas, é VEDADA a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso/turno/local de oferta no [Sistema Sisu](#), conforme Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de dezembro de 2012.

15.2. Ao fazer a opção pela **reserva de vagas**, o candidato declara que tem pleno conhecimento das normas que regem o sistema dessas ações e que satisfazem a todas as exigências, concordando com elas e responsabilizando-se pelas informações ali prestadas.

15.3. O candidato que não optar, no ato da inscrição no [Sistema Sisu](#), por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para participar desses sistemas de ingresso, concorrerá pela ampla concorrência.

16. DA RECLASSIFICAÇÃO PARA OS CURSOS SEM CANDIDATOS APTOS EM LISTA DE ESPERA

16.1. No caso dos cursos que não possuem candidatos aptos em Lista de Espera, havendo vagas remanescentes da Chamada Regular, poderá ser realizada a reclassificação e convocação para a modalidade Ampla Concorrência aqueles candidatos eliminados do processo seletivo nas seguintes hipóteses:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- a) por ausência ou indeferimento na pré-matrícula on-line ou presencial (entrega da documentação física);
- b) por ausência ou indeferimento em quaisquer das avaliações pertinentes às vagas reservadas; e/ou
- c) por desistência formal.

16.2. Os candidatos, a que se referem o item 16.1, serão classificados na modalidade de Ampla Concorrência, em ordem decrescente da nota do Enem, e serão convocados para matrícula em etapa de Remanejamento, seguindo o que dispõe o item 8. do presente Edital.

17. DA REOPÇÃO DE CURSO

17.1. Após a oferta de vagas e ainda restando vagas, estas poderão ser preenchidas pela REOPÇÃO DE CURSO, que será destinada à candidatos inscritos na **Lista de Espera do Sisu** para os cursos de graduação presenciais ofertados pela Univasf, desde que não tenham sido eliminados ou ainda não tenham sido classificados, isto é, não tenham sido convocados nos Remanejamentos.

17.2. As vagas destinadas à REOPÇÃO DE CURSO serão ofertadas para o Grupo Ampla Concorrência.

17.3. Nos casos de cursos com duas entradas, a classificação, o desempate e a divisão entre semestres letivos serão realizados conforme o item 3. deste Edital.

17.4. A inscrição no processo de REOPÇÃO DE CURSO implica renúncia do candidato às suas preferências anteriormente expressas na inscrição do Sisu, isto é, o candidato passa a concorrer apenas ao curso da REOPÇÃO.

17.5. As demais normas e procedimentos para o processo de REOPÇÃO DE CURSO serão definidos em Edital específico ou Portaria a serem publicados na página do [PS-ICG 2026](#).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o [Sistema Sisu](#), bem como a verificação dos documentos exigidos para a pré-matrícula on-line e presencial, os respectivos horários, datas, meios para atendimento e procedimentos pela Instituição.

18.2. **Perderá** o direito à vaga do [PS-ICG 2026](#) o candidato que:

- classificado na chamada regular do Sisu ou no remanejamento que, por qualquer motivo, **NÃO REALIZAR** a pré-matrícula on-line e/ou presencial; ou **NÃO APRESENTAR** quaisquer dos documentos exigidos neste Edital; ou
- **NÃO CUMPRIR** ou **NÃO COMPROVAR** as exigências para as vagas reservadas, com identificação da irregularidade **A QUALQUER TEMPO**; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- **NÃO CUMPRIR** as exigências editalícias sobre os procedimentos para a pré-matrícula on-line e/ou presencial, com identificação da irregularidade **A QUALQUER TEMPO**; ou
- **NÃO CUMPRIR** os requisitos para concorrer às vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, após apuração e **A QUALQUER TEMPO**, identificada irregularidade ou tentativa de fraude; ou
- **NÃO COMPARECER** à perícia multiprofissional e/ou **NÃO PARTICIPAR** na apuração da autodeclaração por meio da verificação de Heteroidentificação de acordo com os prazos, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital ou na convocação; ou
- **NÃO ENVIAR** o vídeo para **aferição da Heteroidentificação** no endereço informado pela CIHU, dentro do prazo estipulado.

18.3. Eventuais comunicados do MEC ou da Univasf acerca do processo seletivo do Sisu têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos neste ou em outros normativos do [PS-ICG 2026](#).

18.4. **É de responsabilidade do candidato acompanhar**, por meio do Portal do Sisu, no endereço do [Sistema Sisu](#), e na página eletrônica do [PS-ICG 2026](#), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu 2026.

18.5. A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu 2026 implica a autorização para utilização pelo MEC e pela Univasf das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu Questionário Socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem.

18.6. A inscrição do candidato no processo seletivo do [Sistema Sisu](#) implica o conhecimento e concordância expressa das normas e condições estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, neste Edital e nas demais Normas e Editais publicados pela Univasf e pelo MEC, bem como nas informações constantes do [Termo de Adesão ao Sisu 2026](#), sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

18.7. A matrícula em disciplinas no Sistema Acadêmico será efetuada, automaticamente, em todas as disciplinas do primeiro período do curso para o qual o candidato foi classificado. O vínculo com o curso se dará no semestre de ingresso.

18.8. Conforme a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, **o candidato classificado não poderá acumular vínculos em mais de um curso superior, na mesma instituição ou em outras instituições públicas de ensino superior**. A opção pelo vínculo deverá ser feita conforme Art. 3º da referida Lei.

MARCELO SILVA DE SOUZA RIBEIRO
PRÓ-REITOR DE ENSINO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

ANEXO I - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CURSO	HABILITAÇÃO	TURNO	CIDAD	UF	VAGA OFERTADA POR ENTRADA			1ª ENTRADA								2ª ENTRADA									
								AC	VAGAS RESERVADAS - VR								AC	VAGAS RESERVADAS - VR							
									RENDA INFERIOR - RI (LB)				INDEP DE RENDA - IR (LI)					RENDA INFERIOR-RI (LB)				INDEP DE RENDA - IR (LI)			
					1ª	2ª	Total		PPI	Q	PcD	EP	PPI	Q	PcD	EP		PPI	Q	PcD	EP				
ABI - EDUCAÇÃO FÍSICA	ÁREA BÁSICA DE INGRESSO	NOTURNO	PETROLINA	PE	40	40	80	20	7	1	1	1	7	0	1	2	20	7	0	1	2	7	0	1	2
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	PETROLINA	PE	50	50	100	25	9	1	1	2	9	0	1	2	25	8	0	2	2	8	0	2	3
ANTROPOLOGIA	BACHARELADO	INTEGRAL	S. R. NONATO	PI	40	0	40	19	8	1	1	1	8	0	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ARQUEOLOGIA E PRESER. PATRIMONIAL	BACHARELADO	INTEGRAL	S. R. NONATO	PI	40	0	40	19	8	1	1	1	8	0	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ARTES VISUAIS (BACH)	BACHARELADO	NOTURNO	JUAZEIRO	BA	25	0	25	9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ARTES VISUAIS (LIC)	LICENCIATURA	NOTURNO	JUAZEIRO	BA	25	0	25	9	6	1	1	1	5	0	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	BACHARELADO	INTEGRAL	SALGUEIRO	PE	40	0	40	20	7	1	1	1	7	0	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	40	40	80	20	7	1	1	1	7	0	1	2	20	7	0	1	2	7	0	1	2
CIÊNCIAS DA NATUREZA (LIC) - SBF	LICENCIATURA	NOTURNO	SR DO BONFIM	BA	50	50	100	25	11	1	1	0	10	1	1	0	25	10	0	1	1	11	0	1	1
CIÊNCIAS DA NATUREZA (LIC) - SRN	LICENCIATURA	NOTURNO	S. R. NONATO	PI	0	50	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22	11	1	2	1	10	0	2	1
CIÊNCIAS SOCIAIS (BACH)	BACHARELADO	NOTURNO	JUAZEIRO	BA	40	0	40	17	9	1	1	1	9	0	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIAS SOCIAIS (LIC)	LICENCIATURA	NOTURNO	JUAZEIRO	BA	40	0	40	17	9	1	1	1	9	0	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ECOLOGIA	BACHARELADO	INTEGRAL	SR DO BONFIM	BA	40	0	40	17	9	1	1	1	9	0	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENFERMAGEM	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	40	0	40	20	7	1	1	1	7	0	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	BACHARELADO	INTEGRAL	JUAZEIRO	BA	50	0	50	23	11	1	2	1	10	0	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA AGRÔNOMICA	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	40	40	80	20	7	1	1	1	7	0	1	2	20	7	0	1	2	7	0	1	2
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	INTEGRAL	JUAZEIRO	BA	0	50	50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23	11	1	2	1	10	0	1	1
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	BACHARELADO	INTEGRAL	JUAZEIRO	BA	50	0	50	23	11	1	2	1	10	0	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - JZR	BACHARELADO	INTEGRAL	JUAZEIRO	BA	50	0	50	23	11	1	2	1	10	0	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - SAL	BACHARELADO	INTEGRAL	SALGUEIRO	PE	40	0	40	20	7	1	1	1	7	0	1	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA ELÉTRICA	BACHARELADO	INTEGRAL	JUAZEIRO	BA	50	0	50	23	11	1	2	1	10	0	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA MECÂNICA	BACHARELADO	INTEGRAL	JUAZEIRO	BA	50	0	50	23	11	1	2	1	10	0	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FARMÁCIA	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	40	40	80	20	7	1	1	1	7	0	1	2	20	7	0	1	2	7	0	1	2
GEOGRAFIA (LIC)	LICENCIATURA	NOTURNO	SR DO BONFIM	BA	40	0	40	17	9	1	1	1	9	0	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GEOLOGIA	BACHARELADO	INTEGRAL	SR DO BONFIM	BA	40	0	40	17	9	1	1	1	9	0	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	BACHARELADO	INTEGRAL	S. R. NONATO	PI	40	0	40	19	8	1	1	1	8	0	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HISTÓRIA (LIC)	LICENCIATURA	MATUTINO	SR DO BONFIM	BA	50	0	50	23	11	1	2	1	10	0	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MEDICINA - PAV	BACHARELADO	INTEGRAL	PAULO AFONSO	BA	40	0	40	17	9	1	1	1	9	0	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MEDICINA - PNZ	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	40	40	80	20	7	1	1	1	7	0	1	2	20	7	0	1	2	7	0	1	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

CURSO	HABILITAÇÃO	TURNO	CIDAD	UF	VAGA OFERTADA POR ENTRADA			1ª ENTRADA								2ª ENTRADA										
								AC	VAGAS RESERVADAS - VR								AC	VAGAS RESERVADAS - VR								
									RENDA INFERIOR - RI (LB)				INDEP DE RENDA - IR (LI)					RENDA INFERIOR-RI (LB)				INDEP DE RENDA - IR (LI)				
					1ª	2ª	Total		PPI	Q	PcD	EP	PPI	Q	PcD	EP		PPI	Q	PcD	EP	PPI	Q	PcD	EP	
					MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	INTEGRAL		PETROLINA	PE	50	0	50	25	9	1		2	1	8	0	2	2	-	-	-
PSICOLOGIA	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	40	40	80	20	7	1	1	1	7	0	1	2	20	7	0	1	2	7	0	1	2	
QUÍMICA (LIC)	LICENCIATURA	NOTURNO	S. R. NONATO	PI	0	40	40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19	8	1	1	1	8	0	1	1	
ZOOTECNIA	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	50	0	50	25	9	1	2	1	8	0	2	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL					1270	480	1750	595	257	30	38	30	246	1	32	41	234	90	3	14	18	89	0	13	19	

AC, LBPPi, LBQ, LBPcD, LBEP, LIPPI, LIQ, LIPcD e LIEP = definição no subitem 9.9 deste Edital / Turno Integral = As aulas podem ocorrer pela manhã, pela tarde ou nestes dois turnos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE
home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

ANEXO II
CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

A partir do dia 29/01	Divulgação dos classificados na Chamada Regular do Sisu 2026, na página do Sistema Sisu e do PS-ICG 2026
29/01 a 02/02	Declaração de interesse em participar da Lista de Espera do Sisu , para os candidatos que não foram classificados na Chamada Regular, por meio do acesso ao Portal do Sisu, sendo realizado pelo próprio candidato
02/02 a 05/02	Período para TODOS os candidatos classificados na Chamada Regular realizarem os procedimentos de PRÉ-MATRÍCULA ON- LINE no Sistema Sase , que consistem em: ✓ preencher as informações pessoais e postar os documentos comprobatórios, finalizar o questionário socioeconômico e gerar o protocolo de finalização OBS: Para os candidatos participantes do sistema de reserva de vagas, deverá ser realizada a inserção dos documentos obrigatórios no Sistema Sase
06/02	Resultado da PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE dos classificados da Chamada Regular. *Este resultado refere-se, exclusivamente, à finalização do questionário no Sistema Sase , um vez que toda análise de documentação ocorrerá em momento posterior
A partir do dia 10/02	Divulgação da Lista de Espera do Sisu 2026
A partir do dia 11/02	Convocação da Lista de Espera do Sisu para CHAMADA PÚBLICA ON-LINE (CP ON-LINE) - LISTA DE ESPERA DA UNIVASF
09 a 12/03	MATRÍCULA PRESENCIAL DA CHAMADA REGULAR - Entrega presencial da documentação de matrícula em formato físico

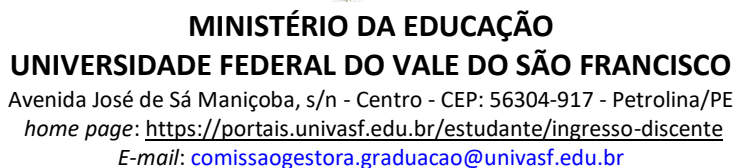


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE
home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

COLE A FOTO
AQUI

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO(A) ESTUDANTE			CPF
NOME SOCIAL DO(A) ESTUDANTE, SE HOUVER			
CURSO		CAMPUS	ANO
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)		Nº	APTO
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP
E-MAIL	CELULAR 1 ()	CELULAR 2 ()	TELEFONE FIXO ()
Em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, e suas alterações, declaro que concorro à vaga: () LB_PPI: Candidato autodeclarado (preto, pardo, indígena) ; renda bruta <i>per capita</i> inferior a 1 salário mínimo; cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas. • Eu me declaro: () Indígena () Pardo(a) () Preto(a) () LB_Q: Candidato autodeclarado (quilombola); renda bruta <i>per capita</i> inferior a 1 salário mínimo; cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas. () LB_PCD: Candidato com deficiência; renda bruta <i>per capita</i> inferior a 1 salário mínimo; cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas. () LB_EP: Candidato com renda bruta <i>per capita</i> inferior a 1 salário mínimo; cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas. () LI_PPI: Candidato autodeclarado (preto, pardo, indígena); independente de renda; cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas. • Eu me declaro: () Indígena () Pardo(a) () Preto(a) () LI_Q: Candidato autodeclarado (quilombola); independente de renda; cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas. () LI_PCD: Candidato com deficiência; independente de renda; cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas. () LI_EP: Candidato que independente de renda cursou integralmente o ensino médio em escolas públicas. () AC - AMPLA CONCORRÊNCIA			
Para os efeitos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, a fim de constar nos meus registros acadêmicos, DECLARO ter ciência que NÃO posso ter outro vínculo em curso de graduação nesta instituição ou em qualquer outra instituição pública de Ensino Superior. Está vinculado a algum curso da Univasf? () Não () Sim. Preencha e entregue o formulário de cancelamento de vínculo. DECLARO também, em conformidade com o Art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor. Assumo inteira responsabilidade pelas informações acima. _____, ____ de _____ 20____ _____ Assinatura do(a) estudante ou do seu Representante			
ASSINATURA (E CARIMBO) DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA MATRÍCULA		ASSINATURA ELETRÔNICA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA AUDITORIA DA MATRÍCULA	

[illegible]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE
home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO SISTEMA SISU QUE OPTARAM PELAS VAGAS RESERVADAS

I – INFORMAÇÕES GERAIS DO CANDIDATO

- a) Carteira de Identidade (RG) do estudante;
- b) CPF do estudante ou [Comprovante de Situação Cadastral do CPF](#) dele, emitido pela Receita Federal;
- c) Comprovação de Estado Civil:
 - Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento; **ou**
 - Declaração de União Estável; **ou**
 - Declaração de separação de União Estável do candidato quando não é casado oficialmente; **ou**
 - Averbção de divórcio; **ou**
 - Separação judicial, quando for o caso; **ou**
 - Certidão de óbito do cônjuge/companheiro, quando for o caso.
- d) Certificado de conclusão do ensino médio, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter estudado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- e) Comprovante de renda ou desemprego do candidato, conforme o [ANEXO VI](#), relativo ao mês de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025. A Comissão avaliadora poderá solicitar posteriormente documentos relativos a outras datas para auxílio na interpretação da análise.
- f) Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - versão completa **de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos**, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O extrato previdenciário está disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas Agências do INSS.

II – INFORMAÇÕES GERAIS DO NÚCLEO FAMILIAR (parentes, agregados ou pessoas que residem no domicílio do estudante, ou que contribuam com suas despesas)

- a) Registro de nascimento ou RG de todos os membros da família (dependentes e/ou contribuintes) da renda familiar que residem no domicílio do estudante.
- b) Comprovação de Estado Civil:
 - Certidão de Nascimento e/ou de Casamento; **ou**
 - Declaração de União Estável; **ou**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- Averbação de divórcio; **ou**
- Separação judicial; **ou**
- Declaração de separação de União Estável, quando não são casados oficialmente; **ou**
- Certidão de óbito do cônjuge/companheiro, quando for o caso.

c) Comprovante de renda ou desemprego de cada membro familiar, conforme o [ANEXO VI](#), relativo aos meses de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025.

Menores de 18 anos:

- Registro de nascimento para os familiares que não estão em idade escolar (até 5 anos).
- Declaração escolar para integrantes da família em idade escolar (entre 6 e 18 anos)
- Comprovação de renda por recebimento, ou não recebimento, de pensão alimentícia para integrantes familiares menores de 18 anos. A comprovação de renda deve ser dos últimos três meses (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025) conforme [ANEXO VI](#).

Maiores de 18 anos:

- comprovante de renda e/ou comprovante de desemprego para integrantes familiares maiores de 18 anos. A comprovação de renda deve ser atualizada dos últimos três meses (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025) conforme [ANEXO VI](#).
- Comprovação de renda ou de desemprego, atualizada de um dos últimos três meses (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025) conforme [ANEXO VI](#).
- Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - versão completa **de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos**, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O **extrato previdenciário** está disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas Agências do INSS.

d) Para comprovação de guarda, tutela ou curatela de membro(s) familiar(es), apresentar Termo de Guarda e Responsabilidade ou de Tutela ou de Curatela. Nos casos em que uma das situações descritas na letra d, não estiver oficializada, apresentar um dos documentos abaixo, que comprovem que o membro(s) familiar(es) reside(m) no domicílio do estudante:

- Cartão de vacina constando nome do responsável;
- Comprovante de Plano de Saúde que conste nome do(s) dependente(s);
- Plano Funerário que conste nomes de dependentes;
- Declaração de creche e escola constando endereço e nome do responsável pelo estudante;
- Declaração do(s) responsável(is) pela família seguindo os parâmetros das declarações contidas no edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

III – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RESIDÊNCIA (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025):

- a) Conta de energia elétrica **ou** de água.

IV – DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO HABITACIONAL

- a) **IMÓVEL PRÓPRIO:** carnê do IPTU de 2024/2025 ou recibo de compra e venda ou escritura pública de imóvel ou cópia da matrícula do Cartório de Registro de Imóveis ou cópia da Declaração do Imposto Territorial Rural (**ITR**) do ano anterior com o respectivo recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil; **ou**
- b) **IMÓVEL FINANCIADO:** comprovante de financiamento de imóvel (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o financiamento); **ou**
- c) **MORADIA CEDIDA:** declaração do responsável pelo imóvel, no qual o candidato reside, constando dados pessoais deste responsável, localização, documento do imóvel cedido, grau de parentesco do cedente do imóvel com o candidato e dados do estudante. A declaração deve ser assinada pelo responsável do imóvel e por duas testemunhas (não familiares), conforme o modelo disponibilizado neste Edital.
- d) **IMÓVEL ALUGADO:** contrato de locação do imóvel, ou declaração de moradia em imóvel alugado, constando dados pessoais do locador (proprietário do imóvel) e do locatário (pessoa que reside no imóvel), valor do aluguel, período de vigência do referido contrato, e deverá anexar no questionário sócio econômico, os recibos de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025.

V – DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE VEÍCULO

- a) **PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES:** cópia do documento de propriedade emitido pelo DETRAN/DENATRAN.
- b) **PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS:** cópia do documento que comprove a propriedade (nota fiscal, recibo ou contrato de aquisição).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE
home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE RENDA DOS MEMBROS FAMILIARES E DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA -SISU QUE OPTARAM PELAS VAGAS RESERVADAS

ATENÇÃO: A documentação deve ser escaneada (digitalizada), no formato JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1MB cada, sendo responsabilidade exclusiva do candidato observar se as imagens estão legíveis.

Caso o estudante e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão apresentar comprovantes referentes a todas estas atividades, pois a não apresentação destas configura irregularidade no processo seletivo.

A Comissão de Avaliação de Renda dos Candidatos Cotistas poderá solicitar documentação complementar do candidato e/ou do núcleo familiar a qualquer tempo a fim de auxiliar o parecer avaliativo.

1 TRABALHADOR ASSALARIADO (ex.: contratados; carteira de trabalho assinada; servidor público)

- Cópia do contracheque ou Holerite (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025) de todos os integrantes do grupo familiar; **ou**
- Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS dos membros assalariados do Grupo Familiar, registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco; nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;
- Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - versão completa **de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos**, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O extrato previdenciário está disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas Agências do INSS;
- Declaração de renda atualizada (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025) do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado constando cargo, salário do empregado e data de contratação; **ou**
- Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao ano-calendário de 2024; **e/ou**
- Servidores Públicos: cópia dos contracheques atualizada (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025) **ou** a cópia da carteira de trabalho com a última página do contrato assinado e a próxima da sequência em branco (para aqueles/as que possuem CTPS).

2 PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (Referente ao último exercício/2024 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **e/ou**

- Declarantes de imposto de renda ou isentos: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizada/2025, expedida por contabilista; ou
- Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - versão completa **de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos**, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O **extrato previdenciário** está disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas Agências do INSS.

3 TRABALHADOR AUTÔNOMO OU EVENTUAL (bicos) OU PRESTADOR DE SERVIÇO:

- Declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (Referente ao exercício de 2024 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **ou**
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizada/2025, expedida por contabilista; **e/ou**
- Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - versão completa **de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos**, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O **extrato previdenciário** está disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas Agências do INSS.
- Autodeclaração de renda atualizada com **média** mensal dos últimos três meses (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025) com identificação do trabalhador autônomo, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais, com as assinaturas e CPF do declarante e duas testemunhas não familiares; **e/ou**
- Autodeclaração de vendedor de cosméticos, entre outros produtos informando nome do vendedor e valor da renda média mensal dos últimos três meses OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025).

4 EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- Declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do IRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício/2024. Caso não declare imposto de renda deve apresentar uma declaração firmada em cartório de que não declara o imposto por ser isento; **e/ou**
- Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - versão completa **de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos**, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O **extrato previdenciário** está disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas Agências do INSS; **e/ ou**
- Cópia dos contracheques dos meses de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore); **ou**
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício/2024; **ou**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2025 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício/2024; **e/ou**
- Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN 2025.

5 BENEFICIÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (quem recebe aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, seguro defeso, entre outros):

- Extrato bancário do benefício atualizado (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025), contendo nome do beneficiário do INSS e valor do benefício; **ou**
- Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - versão completa **de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos**, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O **extrato previdenciário** está disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas Agências do INSS
- Extrato de Pagamentos de benefício pelo INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico (<http://mpas.gov.br>), a renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido da consulta; **e/ou**
- Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF exercício/2024 ou e recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

OBSERVAÇÃO: Não será aceito o cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo bancário sem identificação do benefício.

6 AGRICULTOR/PARCEIRO OU ARRENDATÁRIO RURAL(meeiro) OU PROPRIETÁRIO DE SÍTIO OU

FAZENDA OU PESCADOR – apresentar um (01) dos documentos abaixo:

- Para as declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF exercício/2024 e o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **ou**
- Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ): anexar declaração referente ao exercício/2024 e o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **ou**
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizada/2025, expedida por contabilista; **ou**
- Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025) do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa; **ou**
- Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - **versão completa de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos**, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O **extrato previdenciário** está disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas Agências do INSS; **ou**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- Declaração de renda atualizada (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025) da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do(s) agricultor(es), atividade desenvolvida e rendimento mensal (média dos meses de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025), devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura; **e/ou**
- Autodeclaração de renda atualizada (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025) com identificação do agricultor(a) / pescador(a), onde conste que tipo de cultivo e rendimentos mensais, com as assinaturas e CPF do declarante e das duas testemunhas não familiares. O declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas.

7 PENSÃO ALIMENTÍCIA (no caso do estudante e de membros familiares que recebam pensão alimentícia, apresentar um (01) dos documentos dispostos abaixo):

- Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; **ou**
- Autodeclaração atualizada (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025) de quem recebe a Pensão Alimentícia, na qual conste o valor recebido, juntamente com:
 - ✓ Três (03) extratos bancários (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025) **que especifique o valor recebido; ou**
 - ✓ Comprovantes de depósito bancário ou de transferência em nome das partes envolvidas (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025); **e/ou**
 - ✓ Comprovante de recebimento de pensão. Ex.: recibo, declarações assinadas pelo provedor da pensão, dentre outros referente ao mês de OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025.
- **Para quem NÃO recebe pensão alimentícia**, apresentar as seguintes documentações:
 - ✓ Declaração comprobatória expedida pelo juiz com referência ao não recebimento de pensão; **ou**
 - ✓ Declaração atualizada expedida pelo Poder Judiciário constando não haver processo de pensão alimentícia em nome das partes envolvidas; **e/ou**
 - ✓ Autodeclaração atualizada (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025) assinada pelas partes envolvidas (beneficiário e provedor) afirmando que não há recebimento de pensão.

8 PROPRIETÁRIO DE IMÓVEIS ALUGADOS

- Contrato(s) de locação ou recibo(s) atualizado(s) (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025), no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; **ou**
- Declaração do responsável locador, na qual conste os dados do mesmo e a localização do(s) imóvel(eis) por ele alugados, devendo constar na declaração a assinatura e o CPF do declarante e de duas testemunhas (não familiares). Ver modelo (disponibilizado neste Edital); **ou**
- Para os declarantes de Imposto de Renda: Declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e recibo de entrega à Receita Federal do Brasil exercício/2024; **e/ou**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE emitida por profissional contábil atualizado/2025.

9 DESEMPREGADO

- Carteira de Trabalho – CTPS com as seguintes páginas: identificação, último contrato de trabalho assinado, e próxima página de contrato em branco (preferencialmente a digital **ou**
- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho homologado entre os meses de outubro a dezembro de 2025;
- **Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)**- versão completa **de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos**, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O **extrato previdenciário** está disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas Agências do INSS;
- Extrato do seguro desemprego, **OBRIGATÓRIO QUANDO ESTÁ OCORRENDO O RECEBIMENTO;**
e/ou
- Autodeclaração atualizada (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025), na qual constem os dados de identificação, a afirmação de que está desempregado e de que não possui carteira de trabalho. A declaração deve ter as assinaturas e CPF's do declarante e de duas testemunhas **não** familiares.

10 NUNCA TRABALHOU

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (na qual constem páginas de Identificação do Trabalhador e 1ª página de Contrato de Trabalho em branco); **e**
- **Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)**- versão completa **de todas as pessoas do grupo familiar a partir de 18 anos**, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos. O extrato previdenciário está disponível através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato> ou nas Agências do INSS; **e/ou**
- Autodeclaração atualizada (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2025), na qual constem os dados de identificação da pessoa, afirmando que nunca trabalhou e que não possui carteira de trabalho, com as assinaturas e CPF's do declarante e de duas testemunhas não familiares.

11 RENDIMENTOS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

- Para aplicações financeiras de qualquer natureza: cópia do extrato emitido pelo agente financeiro com identificação do montante da aplicação; **ou** cópia da declaração de Ajuste Anual do IRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício/2024; **e/ou** Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ): anexar declaração referente ao exercício/2024 e o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil

ATENÇÃO! Não entram no cálculo de renda os rendimentos especificados nos subitens 13.5 e 13.6 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

ANEXO VII

**INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO CONSTAR NOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA FINS DE
COMPROVAÇÃO DA RENDA DO CANDIDATO**

1 Declaração de União Estável ou que Convivem Juntos:

- ✓ Nome completo do casal
- ✓ RG e CPF do casal
- ✓ Endereço residencial
- ✓ Data de início da relação
- ✓ Assinatura do casal
- ✓ Assinaturas e CPF's de duas testemunhas **não** familiares com reconhecimento de firma em cartório.
- ✓ Local e data

2 Declaração de Separação de União Estável:

- ✓ Nome completo do casal;
- ✓ RG e CPF do casal;
- ✓ Endereço residencial;
- ✓ Data de término da relação;
- ✓ Assinatura do casal;
- ✓ Assinaturas e CPF's de duas testemunhas não familiares com reconhecimento de firma em cartório;
- ✓ Local e data.

3 Declaração Escolar:

- ✓ Nome e CNPJ da escola;
- ✓ Nome do estudante;
- ✓ Série do estudante;
- ✓ Assinatura e carimbo do responsável pelas informações;
- ✓ Local e data.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

ANEXO VIII

MODELOS DE DECLARAÇÕES E DE PROCURAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ORIGEM ESCOLAR PARA OS CANDIDATOS DAS VAGAS RESERVADAS

Eu, _____,
CPF nº: _____, aprovado(a) no Curso _____
do PS-ICG 2026, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, **declaro que não cursei qualquer ano do Ensino Médio em Escolas Particulares** e estou ciente de que, na hipótese de documentação ou declaração falsa, estarei sujeito às penas do crime previsto no Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e no Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 do Ministério da Educação e serei eliminado(a) do Processo Seletivo e, se houver sido matriculado(a), a Univasf procederá à anulação da matrícula, após realização de procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) estudante ou responsável

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

(MODELO PARA O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, _____ RG nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e CPF nº: _____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que sou Trabalhador Informal/Autônomo/Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

Declaro ainda que minha renda média mensal bruta nos últimos três meses é de aproximadamente R\$ _____ (_____).

¹() Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2025 - Ano Calendário 2024, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na ELIMINAÇÃO do candidato _____ do **Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2026 (PS-ICG 2026) e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº: _____

¹ Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO

Nós, abaixo assinados, residentes na Comunidade Remanescente do Quilombo _____, localizada no município de _____, Estado de _____, declaramos, para fins de atendimento do Processo Seletivo SisU, para ingresso na Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), que o candidato _____, CPF _____, RG _____, é pertencente à Comunidade Quilombola _____, mantendo laços culturais, sociais e econômicos com a referida comunidade.

Por serem verídicas as informações aqui fornecidas, assinamos.

Local e Data

_____, ____ de _____ de _____.

Local (município)

Dia, mês e ano.

Liderança 1 – Presidente / Coordenador(a)

Nome: _____

RG: _____. CPF nº _____

Telefone: _____

Liderança 2

Nome: _____

RG: _____. CPF nº _____

Telefone: _____

Liderança 3

Nome: _____

RG: _____. CPF nº _____

Telefone: _____

Comunidade / Associação: _____

CNPJ: _____

Atenção: É obrigatório o reconhecimento da assinatura em cartório das três lideranças.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE
home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE PATRIMÔNIO
(CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, _____ portador/a do RG
Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº: _____,
residente e domiciliado no endereço _____,

declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco –
Univasf que meu **Grupo Familiar declarado possui os seguintes bens e respectivos valores patrimoniais:**

BENS IMÓVEIS - descrever o tipo de imóvel: casa, apartamento, sala comercial, lote urbano, lote rural,
chácara.

BENS MÓVEIS - descrever o tipo de veículo: automóvel, caminhão, motocicleta, motoneta ou reboque e
informar a marca e ano.

Descrição do Patrimônio	Localização	Valor R\$

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na
ELIMINAÇÃO do candidato _____ do **Processo
Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2026 (PS-ICG 2026) e ANULAÇÃO
DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas
judiciais cabíveis, vide **Artigo 299 do Código Penal brasileiro**.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Assinatura do(a) declarante

_____, EM ____ / ____ / ____
(LOCAL E DATA)

Testemunha (Nome)
CPF nº: _____
RG nº: _____

Testemunha (Nome)
CPF nº: _____
RG nº: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE
home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>
E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, _____, portador/a do RG
Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF
Nº: _____, residente e domiciliado/a no endereço _____

_____ declaro, sob as penas da Lei nº 7.115/83, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que:

() **RECEBO** de _____ (nome de quem paga) Pensão Alimentícia no valor de _____ (R\$) em favor de _____ (nome da pessoa favorecida)

() **NÃO RECEBO** Pensão Alimentícia, referente a: _____ (nome do filho/a que não recebe).

() **PAGO** para _____ (nome de quem recebe) Pensão Alimentícia no valor de _____ (R\$).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na **ELIMINAÇÃO** do candidato _____ do **Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2026 (PS-ICG 2026) e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **Artigo 299 do Código Penal brasileiro**.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

(MODELO PARA O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, _____ RG nº: _____
_____, órgão expedidor/UF _____ e CPF nº: _____
_____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à
Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que recebo renda proveniente de
locação/arrendamento de: _____.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida, nos últimos três meses, com a locação/arredamento
especificado acima é de aproximadamente R\$ _____
(_____).

¹() Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a
Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2025 - Ano Calendário 2024, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de
que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na
ELIMINAÇÃO do candidato _____ do **Processo
Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2026 (PS-ICG 2026) e ANULAÇÃO
DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas
judiciais cabíveis, vide **Artigo 299 do Código Penal brasileiro**.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº: _____

¹Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO¹

(MODELO PARA O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, _____
portador/a do RG Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº: _____
_____, residente e domiciliado/a no endereço _____

declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que recebo a renda referente a AUXÍLIO FINANCEIRO. Nome do Contribuinte: _____ CPF Nº: _____
_____. Contato telefônico: _____ (relação com o candidato ex: tia, tio, pai, mãe, padrinho, namorado(a), irmãos etc): _____ Declaro ainda que a renda média mensal bruta obtida com a referida contribuição é no valor de aproximadamente R\$ (_____) _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na ELIMINAÇÃO do candidato _____ do **Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2026 (PS-ICG 2026) e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **Artigo 299 do Código Penal brasileiro**.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Testemunha (Nome)
CPF nº: _____
RG nº: _____

Testemunha (Nome)
CPF nº: _____
RG nº: _____

¹ (Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por seu pai ou sua mãe ou representantes).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO OU QUE NUNCA TRABALHOU

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____ portador/a do RG
Nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº: _____,
residente e domiciliado/a no endereço _____
_____ declaro, sob as penas da
Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que:

() ESTOU DESEMPREGADO DESDE O DIA ____/____/____ (Dia, mês e ano)

() NUNCA TRABALHEI. Declaro ainda que, atualmente, mantendo-me da seguinte forma:
_____ (informar de quem está
dependendo financeiramente).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na ELIMINAÇÃO do candidato _____ do **Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2026 (PS-ICG 2026) e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **Artigo 299 do Código Penal brasileiro**.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI/NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL E NUNCA TRABALHOU

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____
nº: _____, órgão expedidor/UF _____ e CPF nº: _____
_____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e que nunca exerci nenhum cargo e/ou função remunerada, seja com vínculo formal ou informal, até a presente data.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na ELIMINAÇÃO do candidato _____ do **Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2026 (PS-ICG 2026) e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **Artigo 299 do Código Penal brasileiro**.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE MORADIA EM IMÓVEL CEDIDO OU ALUGADO

(MODELO PARA O/A CANDIDATO/A OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO/A)

Eu, _____ portador/a
do RG Nº: _____ órgão expedidor/UF _____ e do CPF Nº:
_____, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal
do Vale do São Francisco – Univasf, que resido no imóvel localizado no endereço
_____, na cidade de
_____. Imóvel este:

() **CEDIDO**. Nome do(a) Proprietário(a) do Imóvel: _____
Grau de parentesco com o(a) candidato(a): _____ CPF: _____
Contato telefônico: _____ Endereço de residência do(a) proprietário(a):

() **ALUGADO**. Nome do(a) locador(a) _____
Valor do aluguel (R\$): _____ (_____)
Início da locação: ____/____/____ Término da Locação: ____/____/____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do candidato _____ do **Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2026 (PS-ICG 2026)**, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____, nacionalidade _____,
estado civil _____, portador da Carteira de identidade sob o nº _____,
emitida por _____, inscrito no CPF sob nº _____, e,

_____, estado civil _____, portador da Carteira de identidade sob o nº _____,
emitida por _____, inscrito no CPF sob nº _____,
residentes na _____,
bairro _____, CEP _____, juridicamente capazes,
DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que convivemos em:

() União Estável ou

() Separação de União Estável desde ____/____/_____, de natureza familiar, pública e duradoura
com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta Declaração
para surta seus efeitos legais.

_____, de _____ de _____.

(Local)

(data)

Declarantes:

Assinatura da declarante

Assinatura do declarante

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº: _____

Testemunha (Nome)

CPF nº: _____

RG nº: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n - Centro - CEP: 56304-917 - Petrolina/PE

home page: <https://portais.univasf.edu.br/estudante/ingresso-discente>

E-mail: comissaogestora.graduacao@univasf.edu.br

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração, EU () nome do(a) candidato(a) ou () responsável legal
_____, Nacionalidade _____,
Portador(a) da Identidade _____, Órgão emissor/UF _____, CPF nº _____,
_____, Estado civil _____, residente no
endereço _____,
nomeio e constituo como PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) _____,
_____, Nacionalidade _____,
_____, Portador(a) da Identidade _____, Órgão
emissor/UF _____, CPF nº _____, Estado civil _____, residente
no endereço _____, para representar-me na
Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, a fim de solicitar e retirar documentos,
requerer dispensa e/ou aproveitamento de estudos, realizar e/ou cancelar a matrícula no **Processo
Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2026 (PS-ICG 2026)**,
responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

_____, de _____ de _____.

(Local)

(data)

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

OBS. O candidato e/ou seu representante poderá optar por um dos procedimentos abaixo:

- 1) Apresentar esta procuração com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada e/ou cópia e original para autenticação da identidade do procurador e do signatário; e/ou
- 2) Apresentar cópia e original desta procuração e da identidade do procurador e do signatário.

Emitido em 16/01/2026

EDITAL Nº EDITAL PS-ICG 2026/2026 - CG-PS-ICG (11.01.02.61.25)

(Nº do Documento: 20)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/01/2026 16:35)

MARCELO SILVA DE SOUZA RIBEIRO

PRO-REITOR(A)

1226979

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.univasf.edu.br/documentos/> informando seu número: **20**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/01/2026** e o código de verificação: **e64a0f6612**